

Aprovado por Unanimidade
dos Vereadores presentes
em 14/04/2023
Práximo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E
SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A viagem temporária para fora do município de Taipas do Tocantins, será concedida diária, fixada nas seguintes condições:

I - A vereador, no exercício de atividade ligada diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara Municipal;

II - A Servidor, quando a serviço do legislativo municipal ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas no artigo 1º desta Resolução, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito, conforme formulário anexo.

Art. 3º - O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º - A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação do relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

Art. 5º - A diária a ser concedida ao servidor da Câmara de Municipal, conforme item II do artigo 1º desta Resolução, fica fixada da seguinte forma:

I - Diária Regional com pernoite, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Diária Regional sem pernoite, o valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III - Diária para Capital e demais regiões do Estado do Tocantins, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

IV - Diária para outros Estados da Federação e Distrito Federal, valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais);

Art. 6º - A diária a ser concedida ao vereador da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins-TO, conforme item I do artigo 1º, fica fixada da seguinte forma:

I - Diária Regional com pernoite, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - Diária Regional sem pernoite, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III - Diária para Capital e demais regiões do Estado do Tocantins, o valor de R\$ 450,00 (quinhentos reais);

IV - Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal, valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 7º - Entende-se por Diária Regional, o deslocamento para cidades sedes de outros municípios que se localizam num raio de até 200 (duzentos) quilômetros a partir da sede deste Município de Taipás do Tocantins-TO.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins-TO, em 10 de Abril
de 2023.


MANOEL GOMES CARDOSO
Presidente


VALDEMAR RODRIGUES CARDOSO
Vice Presidente


AILON CARDOSO DE CASTRO
1º Secretário


PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA
2º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares,

O Projeto de Resolução acima mencionado surge de uma necessidade de corrigir os valores das diárias que a alguns anos vem se praticando nesta Casa de Leis, porém, como todos os presentes sabem que nos últimos anos houve uma inegável perda do poder de compra que assola toda a sociedade brasileira.

Nesse sentido, considerando que tanto Vereadores quanto Servidores desta Casa de Leis, quando se deslocam a serviço, no estrito cumprimento do dever legal, quer seja para participar de cursos, capacitações, palestras, representatividade da Câmara, dentre outros eventos, necessitam de diárias para o custeio de despesas, e, como o valor até então previsto não dá para custear as despesas básicas com hospedagem, alimentação e outros, fica acaba por inviabilizar o deslocamento de servidores e Vereados em condições dignas.

Com isso, esse Projeto de Resolução, visa disciplinar os procedimentos administrativos quando da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para custear as despesas de viagem em serviços ou quando estiver representando a Câmara Municipal de Taipas do Tocantins-TO.

O presente Projeto busca finalmente adequar e obedecer às regulamentações técnicas exigidas pelos órgãos de controle interno e externo de forma clara e objetiva.

Espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões em 10 de Abril de 2023.


MANOEL GOMES CARDOSO
Presidente


AILON CARDOSO DE CASTRO
1º Secretário


VALDEMAR RODRIGUES CARDOSO
Vice Presidente


PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA
2º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA - ANEXO I

Solicitação de Diárias / Passagens		
Solicitação nº	Data: ____/____/____	
Nome do Servidor / Agentes Públicos:		
Cargo:	Matriculas:	
CPF nº		
Nome do Banco	Agência	Conta
Data da Viagem		
Período de ____/____/____ à ____/____/____		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Objetivo da Viagem:		
DESPESAS	VALOR SOLICITADO (RS)	VALOR APROVADO (RS)
Diárias		
Passagem		
Total (RS):		
Aprovação da autoridade concedente		
____/____/____ Data	_____ Carimbo/Assinatura	
Recepção na Contabilidade:		
Data: ____/____/____ Servidor: _____		



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

ANEXO III - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

PORTARIA N.º 010/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento n.º _____/2023, de

RESOLVE:

1. Conceder .x.x.x diária(s) na rubrica orçamentária n.º _____; no valor de RS _____ (.x.x.x.x. Reais) ao Vereador/Servidor _____, matrícula n.º _____, CARGO AGENTE POLITICO ou SERVIDOR, onde o mesmo irá tratar assuntos de interesse desta Municipalidade ou .x.x.x.x.x., em Palmas-TO, Capital do Estado do Tocantins, no período de ____/____/____ a ____/____/____

2. Ao final da viagem que originou a respectiva diária(s), o Vereador/Servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretaria desta Casa de Leis, ou Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, em ____ de Abril de 2023.


MANOEL GOMES CARDOSO
Presidente da Câmara